



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0007/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO EM PRIMAVERA DO LESTE - MT, FORNECENDO OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de pedido de esclarecimento/impugnação ao edital do pregão em epígrafe, formulado pela empresa empresa "[engenharia@bonettiinfra.com.br](mailto:engenharia@bonettiinfra.com.br)" vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, solicitar ESCLARECIMENTOS em relação ao Concorrência nº 001/2022:

**QUESTIONAMENTO 01:**

No Orçamento apresentado pela licitante, existe uma defasagem no preço muito grande da aquisição da Emulção Asfáltica conforme abaixo:

Sendo esse item hoje o mais alto da curva ABC do orçamento.

Para aquisição do mesmo segundo o orçamento em anexo fica no valor de R\$ 5.305,00 a Tonelada, como são 922,30 T orçada para a obra em questão, o orçamento já está com uma defasagem de R\$ 996.637,06 nesse item.

Nosso questionamento hoje é, como a prefeitura irá proceder diante essa situação com a empresa vencedora? terá reajuste, é justificável o aumento do item no orçamento pela atual situação que estamos enfrentando no cenário Nacional, inflação e aumento dos derivados de Petróleo a cada semana??

**RESPOSTA:**

No que tange ao questionamento efetuado por V. Sa., consignamos o que segue:

Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico financeiro, desde que atenda aos requisitos elencados na Instrução Normativa SCL nº 006<sup>1</sup>, o qual segue anexo.

Portanto, recebo o presente esclarecimento e mantenho a sessão pública agendada para que seja realizada a abertura e análise das propostas, de forma a não prejudicar o regular andamento do certame, pelas razões acima expostas.

<sup>1</sup> <https://leismunicipais.com.br/a/mt/p/primavera-do-leste/decreto/2017/167/1663/decreto-n-1663-2017-aprova-a-instrucao-normativa-scl-n-006-do-sistema-de-controle-interno-da-prefeitura-municipal-de-primavera-do-leste-mt-que-dispoe-sobre-a-aplicacao-do-instituto-do-reequilibrio-economico-financeiro-dos-contratos-administrativos-do-poder-executivo-municipal-de-primavera-do-leste-e-suas-autarquias>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
Comissão Permanente de Licitações

Atenciosamente,

**Adriano Conceição de Paula**  
Presidente da CPL

